



1. Propósito

Estabelecer as principais diretrizes para coibir a prática de suborno, reforçando o ambiente de confiança e integridade na Bimbo Brasil.

2. Alcance

Aplica-se a todos os colaboradores e parceiros de negócios, alcançando todas as unidades e funções da Bimbo Brasil.

3. Definições

Suborno: Oferta, promessa, doação, aceitação ou solicitação de uma vantagem indevida de qualquer valor (*que pode ser financeiro ou não financeiro*) direta ou indiretamente, e independente da localização, em violação às leis aplicáveis como um incentivo ou recompensa para uma pessoa que está agindo ou deixando de agir em relação ao desempenho das suas obrigações.

Sistema de Gestão Antissuborno: Orientada pela ABNT NBR ISO 37001:2017, norma que foi desenvolvida para incluir uma série de medidas que representam práticas globalmente reconhecidas que uma organização deve implementar para ajudar a prevenir, detectar e responder ao suborno.

Parceiros de negócio: parte externa, com a qual a Bimbo Brasil tem, ou planeja estabelecer, alguma forma de relacionamento de negócio (clientes, fornecedores, agentes intermediários, prestadores de serviço, terceiros, sindicatos, representantes comerciais, beneficiários de patrocínios e doações).

4. Responsabilidades

Área de Compliance: Cumprir e fazer cumprir as diretrizes deste Regulamento através de treinamentos, melhoria do sistema antissuborno e manter este documento atualizado.

Comitê de Integridade: Avaliar os casos de violação ao Código de Ética, normas internas e deliberar sobre as ações necessárias.

Alta Direção: Assegurar que o Sistema de Gestão Antissuborno esteja estabelecido, implementado, mantido e analisado criticamente para abordar os riscos de suborno da organização, além de disponibilizar recursos adequados e apropriados para a correta e eficaz operação do Sistema de Gestão Antissuborno.

5. Diretrizes Gerais

A Bimbo Brasil estabelece através da Alta Direção, seu compromisso conforme as diretrizes:

- Proibir a prática de suborno (pagar ou receber), bem como qualquer prática que leve a esse entendimento, como oferecer vantagem indevida ou benefício;
- Cumprir o Código de Ética;
- Atuar em conformidade quanto às leis antissuborno aplicáveis;
- Encorajar que as preocupações declaradas de boa-fé sejam relatadas via Linha Comenta, sem receio de represálias;
- Assegurar total autoridade e independência da área de Compliance para tratar quaisquer assuntos referentes ao tema suborno;



- Garantir que qualquer falha de cumprimento deste Regulamento estará sujeita a aplicação de medidas disciplinares, tais como advertência, restrição a programas de incentivo, suspensão ou desligamento;
- Cumprir todos os requisitos do Sistema de Gestão Antissuborno, tais como: regulamentos, auditorias, análise crítica, controles, procedimentos, plano de ação, entre outros;
- Melhorar continuamente o Sistema de Gestão Antissuborno.

5.1. Penalidade

Violações a este Regulamento também serão consideradas como infrações ao Código de Ética do Grupo Bimbo, sujeitando seus infratores às penalidades disciplinares cabíveis, incluindo advertências, suspensões, rescisão de contrato e demissões por justa causa. Os colaboradores, responderão legalmente e disciplinarmente, quando aplicável. Os parceiros de negócio responderão civil e criminal por infrações a este Regulamento, além da aplicação das penalidades contratuais previstas.

5.2. Denunciando violações e reclamações

Qualquer violação a este Regulamento deve ser comunicada imediatamente utilizando a Linha Comenta, pelo e-mail: comenta@grupobimbo.com ou pelo telefone: 0800 892 3255, uma forma de comunicação confidencial que garante o anonimato.

6. Responsabilidade / Propriedade

A área de Compliance é a proprietária do documento e a principal responsável pelo seu conteúdo, atualização e apresentação para aprovação.

7. Atualizações

Revisão/histórico da revisão					
Versão	Data de revisão	de	Atualizada por	Aprovado por	Mudanças Principais
1	-	-	-	-	Versão inicial do Regulamento.

8. Aprovação

Este documento foi aprovado pelos seguintes representantes da Bimbo Brasil.

Versão: 01 Histórico da aprovação Data: 03 de dezembro de 2018			
Elaborado por:	Revisado por:	Aprovado por:	Aprovado por:
Jusnalva Pereira Rocha (Gerente de Compliance)	Celio Pereira de Melo (Coordenador de Controle Interno)	Luis Armando Duran Rejon (Diretor de Administração e Finanças)	Bernardo Serna Gamez (Diretor Geral)
Vide documento original	Vide documento original	Vide documento original	Vide documento original



1. Propósito

Establecer los lineamientos generales para prohibir la práctica de soborno, reforzando un ambiente de confianza e integridad en Bimbo Brasil.

2. Alcance

Aplica a todos los colaboradores y socios de negocio, alcanzando todas las unidades y funciones de Bimbo Brasil.

3. Definiciones

Soborno: Oferta, promesa, donación, aceptación o solicitud de una ventaja indebida de cualquier valor (*financiera o no financiera*) directa o indirectamente independiente de la posición, violando las leyes aplicables, como un incentivo o recompensa a una persona que está actuando o dejando de actuar en relación con el cumplimiento de sus obligaciones.

Sistema de Gestión Antisoborno: Orientada por la ABNT NBR ISO 37001:2017, norma que ha sido desarrollada para incluir una serie de medidas que representan prácticas globalmente reconocidas que una Organización debe implementar para ayudar a prevenir, detectar y responder al soborno.

Socios de negocio: Grupos externos con los que Bimbo Brasil tiene, o planea establecer, alguna forma de relación de negocio (clientes, proveedores, agentes intermediarios, prestadores de servicios, terceros, sindicatos, representantes comerciales, beneficiarios de patrocinios y donaciones).

4. Responsabilidad

Área de Compliance: Cumplir y hacer cumplir las directrices de este reglamento a través de entrenamiento, mejora del Sistema de Gestión Antisoborno y mantener este documento actualizado.

Comité de Integridad: Evaluar los casos de violación al Código de Ética, normas internas y considerar las acciones necesarias.

Alta Dirección: Asegurar que el Sistema de Gestión Antisoborno esté establecido, implementado, mantenido y analizado críticamente para abordar los riesgos de soborno de la Organización, así como proporcionar los recursos necesarios para la correcta y eficaz operación del Sistema de Gestión Antisoborno.



5. Lineamientos Generales

A Bimbo Brasil establece, a través de la Alta Dirección, su compromiso conforme a los siguientes lineamientos:

- Prohibir la práctica de soborno (pagar o recibir) y cualquier práctica que lleve a ese entendimiento, como ofrecer cualquier ventaja indebida o beneficio;
- Cumplir el Código de Ética;
- Exigir el cumplimiento con las leyes antisoborno aplicables;
- Apoyar las preocupaciones declaradas de buena fe, sin temor a cualquier tipo de represalia;
- Asegurar la autoridad y total independencia del área del Compliance para abordar cualquier asunto de soborno;
- Garantizar que cualquier incumplimiento con ese reglamento estará sujeto a la aplicación de medidas disciplinarias, tales como amonestaciones, restricción a programas de incentivos, suspensión temporal o salida;
- Cumplir todos los requisitos del Sistema de Gestión Antisoborno, tales como: políticas, auditorías, análisis críticos, controles, procedimientos, planes de acción, entre otros;
- Mejorar continuamente el Sistema de Gestión Antisoborno.

5.1 Penalizaciones

Toda violación a este reglamento será considerada como una infracción al Código de Ética de Grupo Bimbo, cualquier infractor será sujeto a las medidas disciplinarias aplicables, incluyendo amonestaciones, suspensiones temporales, rescisión de contrato o despido con causa justificada. Los colaboradores responderán legal y disciplinadamente cuando sea aplicable. Los socios de negocio responderán civil y penalmente por cualquier violación a este reglamento, además de la aplicación de las medidas contractuales previstas, incluyendo pérdidas y daños.

5.2 Denuncia de Violaciones y Quejas

Cualquier violación a este reglamento deberá ser comunicada inmediatamente a través de la Línea Comenta, comenta@grupobimbo.com o por teléfono: 0800 892 3255, una forma de comunicación confidencial que garantiza el anonimato.



6. Responsabilidad / Propiedad

El área de Compliance es la propietaria del documento y la principal responsable pelo su contenido, actualización y presentación para su aprobación.

7. Actualizaciones

Revisión/historial de la revisión				
Versión	Fechas de revisión	Actualizada por	Aprobado por	Cambios Principales
1	-	-	-	Versión inicial del Reglamento

8. Aprobación

Este documento fue aprobado por los siguientes representantes da Bimbo Brasil.

Versión: 01			
Histórico de la aprobación			
Data: 03 de diciembre de 2018			
Elaborado por:	Revisado por:	Aprobado por:	Aprobado por:
Jusnalva Pereira Rocha (Gerente de Compliance)	Celio Pereira de Melo (Coordinador de Control Interno)	Luis Armando Duran Rejon (Director Administración y Finanzas)	Bernardo Serna Gamez (Director General)
En el documento original	En el documento original	En el documento original	En el documento original